



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

PROJETO DE LEI Nº 54/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor.

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para inclusão de contas orçamentárias de despesa e fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme segue:

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 Manutenção do Conselho Tutelar e Comdica

Funcional Programática: 03.01.04.129.0010

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	R\$ 3.000,00
--	--------------

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 3.000,00
--	--------------

Fonte de Recurso: 0669.1229 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 6.000,00
---	--------------

Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento	R\$ 6.000,00
--	--------------

Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 6.000,00
-------------------------------------	---------------------

Parágrafo único. As despesas do presente artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º desta Lei, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os provenientes da redução de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso do orçamento municipal vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 Manutenção do Conselho Tutelar e Comdica

Funcional Programática: 03.01.04.129.0010

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação tempo determinado	R\$ 6.000,00
--	--------------

Fonte de Recurso: 0500.0001 Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 6.000,00
---	--------------

Código Orçamentário: 0000 Sem detalhamento	R\$ 6.000,00
--	--------------

Total da Redução	R\$ 6.000,00
------------------	---------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2023

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de valores em contas orçamentárias de despesa e fonte de recursos no orçamento municipal vigente, no valor de **R\$ 6.000,00**.

Servirão de recursos para cobertura do Crédito Adicional, em valores equivalentes, os provenientes da redução de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso do orçamento municipal vigente, conforme já referido no projeto de Lei.

Tais valores serão destinados ao custeio de despesas em elementos específicos, na Manutenção do Conselho Tutelar e Comdica da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, cujos valores e elementos de despesa não foram previstos na lei orçamentária anual de 2023.

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SEBERI, FORTALEZA DO ALTO URUGUAI
EM 26 DE JUNHO DE 2023.**

**MARA LUCIA DE ARAUJO FALCÃO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Ao cumprimentá-los, cordialmente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Municipal que visa a Abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de valores em contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de **R\$ 120.000,00**.

Servirão de recursos para cobertura do Crédito Adicional, em valores equivalentes, provenientes de repasse da União, oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, cognominada Lei Paulo Gustavo - LPG equivalente a **R\$ 112.560,87** e da redução de contas orçamentárias de despesa e fontes de recurso do orçamento municipal vigente equivalente a **R\$ 7.439,13**, conforme já referido no projeto de Lei.

Tais valores serão destinados ao custeio de despesas com ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, em elementos e fontes de recurso específicos, cujos valores e elementos de despesa não foram previstos na lei orçamentária anual de 2023, na Ação destinada às Atividades Culturais da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, dentre as quais citamos: Apoio à produções audiovisuais; Adequação de espaços para projeção audiovisual; Capacitação, formação e qualificação em audiovisual; e Realização de atividades na casa da Cultura, bem como a contratação de assessoria e consultoria técnica necessária, até o limite de 5% dos recursos recebidos.

Ressaltar que os recursos previstos nesta lei serão destinados a ações emergenciais direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas para: o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária; o apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes; o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19, em obediência a Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022 e a Lei Ordinária Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Avenida General Flores da Cunha, 831 – Centro – CEP 98380-000
Fones: 55.3746.1122 e 55.3746.1127
Email: secretaria@pmseberi.com.br
Site: www.pmseberi.com.br
CNPJ 87.613.196/0001-78

Esta é a razão do presente Projeto de Lei, para o qual a Administração Pública do Município espera a análise competente e sua aprovação em caráter de urgência por parte da colenda Câmara de Vereadores, nos termos regimentais.

MARA LUCIA DE ARAUJO FALCÃO
Prefeita Municipal em exercício